



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

## OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### - PREÂMBULO -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 10.703/2021, está promovendo licitação na modalidade Concorrência, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Obras e Mobilidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº05/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10.703/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA EM TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE DE RUAS E AVENIDAS BEM COMO NAS FUTURAS EXPANSÕES DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO, atendendo todos os equipamentos instalados em postes públicos, aplicando o conceito da logística reversa nos materiais retirados com emissão de certificado de comprovação do descarte, visando a sustentabilidade ambiental.

**OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2021, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.**

**Os trabalhos de abertura dos envelopes, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, em ato público e será conduzido pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela Autoridade Competente.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Concorrência, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital e os arquivos eletrônicos estarão disponíveis para aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame. Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) a ser pago no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital e os arquivos eletrônicos também poderão ser adquiridos sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/editais.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [cml@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:cml@mogiguacu.sp.gov.br), aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

**THAÍS SUELEN DA SILVA**  
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

**KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO**  
Secretária Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### CONCORRÊNCIA Nº05/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10.703/2021.

#### I - DO OBJETO:

1.- A presente licitação tem por objeto, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA EM TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE DE RUAS E AVENIDAS BEM COMO NAS FUTURAS EXPANSÕES DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO, atendendo todos os equipamentos instalados em postes públicos, aplicando o conceito da logística reversa nos materiais retirados com emissão de certificado de comprovação do descarte, visando a sustentabilidade ambiental, de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.- A contratação se efetivará por meio de **contrato, com vigência de 12 (doze) meses**, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- **Estrangeiras que não funcionem no País;**

2.2.2.- **Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- **Impedidas de licitar e/ou contratar** com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51<sup>1</sup>** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99;**

2.2.5.- **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas.

#### III - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1.- Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia, contados da data em que for(em) atestada a(s) medição(s), mediante aprovação e liberação da Secretaria de Obras e Mobilidade, observada as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros.

3.2.- As demais cláusulas e condições para o pagamento são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato - ANEXO V deste edital.

#### IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. - A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

4.1.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo VII deste Edital, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, ou procuração pública ou particular, **acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;**

4.1.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

#### V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**5.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital, devidamente fechados, indicando na parte externa:**

<sup>1</sup> **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro - Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA N°05/2021 ENVELOPE N° 01 "DOCUMENTAÇÃO" Razão Social: Fone e E-mail:	À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro - Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA N°05/2021 ENVELOPE N° 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" Razão Social: Fone e E-mail:
---	---

### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital, visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, e apresentada, **preferencialmente**, FORA dos Envelopes n° 01 (Documentação) e n° 02 (Proposta de Preços).

6.1.- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

#### 6.1.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão de **Regularidade de ICMS** - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.1.2.1.- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### **6.1.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:**

a) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** da licitante, emitida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, em nome da licitante, dentro de sua validade;

a<sup>1</sup>) Caso a licitante tenha sua sede fora do estado de São Paulo e sagre-se vencedora do certame, a empresa deverá apresentar, para fins de assinatura do contrato, o seu Registro no CREA-SP, nos termos do art. 58, da Lei nº 5.194/66 na forma da Resolução nº 413/97 do CONFEA.

b) **COMPROVAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL** para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação (considerando-se 50% da execução pretendida dos itens de maior relevância conforme orientação da súmula 24 do TCE-SP), conforme destacadas abaixo:

- **Manutenção por ponto de iluminação pública - 8.000 unidades;** e
- **Fornecimento e Instalação de Luminária tipo Pública - 190 unidades.**

b<sup>1</sup>) Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Municipal de Licitações.

c) **CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL** mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de capacidade técnica, **devidamente acervado(s) pela entidade profissional competente**, que comprove(m) a execução de serviços com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto dessa concorrência, conforme segue:

- **Manutenção por ponto de iluminação pública.**

c<sup>1</sup>) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

d) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, para fins de direito que, caso venha a sagrar-se vencedor desta licitação, manterá, durante toda a vigência do contrato:

- **01 (uma) equipe para as atividades de apoio:** contábeis, financeiras, recursos humanos, compra de materiais, administração de estoques e outros serviços administrativos, sendo formada por, no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista; e
- **No mínimo, 02 (duas) Equipes operacionais por turnos contínuos**, sem interrupção, de segunda a sexta, sendo cada turno de 8 horas diárias.

d<sup>1</sup>) Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do ANEXO XI.

### **6.1.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b<sup>1</sup>) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.1.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme ANEXO IX deste edital, atestando que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

e) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

f) ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, O (A) LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INDICAR SEU PREPOSTO, QUE PODERÁ SER SUBSTITUÍDO COM A NECESSÁRIA ANTECEDÊNCIA.

f<sup>1</sup>) Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO X**.

f<sup>2</sup>) No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada **não causará** a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

g) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

### **6.2. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.2.1.- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.2.- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

6.2.3.- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

6.2.4.- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5.- A Comissão Municipal de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.3.- A licitante será INABILITADA quando:**

6.3.1.- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

6.3.2.- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

6.4.- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1- O **Anexo IV** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

7.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

7.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**7.2.2- VALORES UNITÁRIOS e TOTAIS por subitem e TOTAIS GERAIS**, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irremovível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à PREFEITURA nenhum custo adicional;

**7.2.3.- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

**7.2.4-** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

**7.2.5- DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo - ANEXO II.

**7.2.6- DECLARAÇÃO** de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

**7.3-** Serão verificados e corrigidos os cálculos aritméticos da PROPOSTA DE PREÇOS, prevalecendo sempre às quantidades indicadas pela PREFEITURA e os preços unitários ofertados.

**7.3.1-** Se constatado erro(s) no(s) cálculos aritméticos da PROPOSTA DE PREÇOS, no qual a correção conforme o item acima resulte na majoração do preço, o Valor Global da Proposta prevalecerá, e será solicitado à licitante, caso esta venha a se tornar primeira classificada da Licitação, a correção da planilha, no prazo indicado pela Comissão, sob pena de desclassificação.

**7.4-** É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.

**7.5-** Não será(ão) admitida(s) proposta (s) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

**7.6-** A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

## VIII - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO:

**8.1-** Os envelopes nº 01 e nº 02 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados até as 09h do dia **13 de outubro de 2021**, no protocolo geral da PREFEITURA, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

**8.2-** A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, conforme cláusula V deste edital.

**8.3-** Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

**8.3.1-** Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e também pelos representantes presentes.

**8.4-** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços);

**8.4.1-** Caso não ocorra a hipótese prevista no item 8.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços).

**8.4.2-** Os envelopes nº 2 (proposta de preços) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

**8.5-** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

**8.6-** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e Diário Oficial da União - DOU, quando for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

8.7- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no setor de PROTOCOLO, localizado na Rua Henrique Coppi, 200, térreo, Paço Municipal, Centro, Mogi Guaçu, São Paulo, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações e dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

8.8- Os recursos contra as decisões da Comissão Municipal de Licitações nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Autoridade Superior para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

8.8.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

8.8.2- Na fase de julgamento da proposta de preços, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

### **IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

9.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Conforme o artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que apresentarem planilhas com quantidades diferentes deste edital e preços unitários e total superiores ao valor demonstrado na planilha de custo, constante no ANEXO III deste edital.

9.3- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal de Licitações tomará o **VALOR GLOBAL** de cada proposta.

9.4- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor **VALOR GLOBAL**;

9.4.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

9.5- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

9.6- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

9.6.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 10.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b<sup>1</sup>) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.6.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.6.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

9.7- É facultada à Comissão Municipal de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### **X - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1.- Vide ANEXO II - Projeto Básico c/c a minuta de contrato - ANEXO V deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### XI - VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1.- O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 4.395.370,80 (Quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos)**, conforme planilha de serviços e custos apresentada no ANEXO III.

11.2.- As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, onerará a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente de 2021 e no que couber a 2022, suplementadas se necessário:

- 2005 - 08.01.15.451.5011.2170/3390.39 - **Divisão de Obras - Manutenção de Iluminação Pública**

### XII - DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO EM GARANTIA:

12.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta PREFEITURA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1- A convocação para assinatura do contrato poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação.

12.2- **Constituem também condições para a celebração da contratação:**

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

#### 12.2.1.- Da Prestação de Caução em Garantia.

12.2.1.1.- Esta PREFEITURA exigirá da CONTRATADA garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, que deverá ser depositada na TESOURARIA da PREFEITURA, no primeiro andar do mesmo endereço mencionado no início deste contrato.

b) **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA;**

c) **SEGURO-GARANTIA** ou **FIANÇA BANCÁRIA**, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso:

i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

#### 12.2.2.- Da Garantia Adicional.

12.2.2.1.- Caso seja classificada na forma do § 1º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, também fica obrigada a recolher, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na importância igual ao resultado da aplicação do critério de cálculo estabelecido no § 2º do mesmo artigo da mesma Lei.

12.2.3.- A(s) garantia(s) contratual(is) prevista(s) nesta cláusula deverá(ão) ser(em) mantida(s) durante toda a vigência do contrato, bem como, caso seja feito, de seus eventuais aditamentos.

12.2.4.- A(s) garantia(s) prestada(s) pela contratada sera(ão) liberada(s) ou restituída(s) após o término do contrato e, quando em dinheiro, atualizada(s) monetariamente.

### XIII - SANÇÕES:

13.1 - A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.1 - Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

13.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**13.2** - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

**13.2.1** - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA.

**13.3** - Na hipótese de descumprimento por parte da licitante vencedora das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo V deste edital.

### XIV - SUBCONTRATAÇÃO:

**14.1.-** A CONTRATADA apenas poderá subcontratar o objeto contratual parcialmente e mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**14.1.1.-** Ressalta-se que, havendo subcontratação, a CONTRATADA ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a PREFEITURA.

**14.2.-** Não será permitida a subcontratação total do objeto ora licitado.

### XV - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

**15.1-** As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo V deste Edital.

### XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

**16.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2-** O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**16.3-** Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Projeto Básico - Anexo II, e/ou do(s) arquivo(s) eletrônico(s) é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

**16.4-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mogi Guaçu.

### XVII - DOS ANEXOS:

**17.1.-** Integram este Edital os Anexos de I a XI e os arquivos eletrônicos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Mogi Guaçu, 03 de setembro de 2021.

**THAÍS SUELEN DA SILVA**  
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

**KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO**  
Secretária Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e MEMORIAL DESCRITIVO

#### **JUSTIFICATIVA:**

- Primeiramente cabe ressaltar que este Termo de Referência e seus respectivos anexos, tem como objetivo principal expressar no entendimento técnico da Secretaria de Obras e Mobilidade sobre as condições necessárias para assegurar que a Administração Municipal contrate empresa que atende nossos anseios, condições estas que permitirá que a empresa vencedora da licitação preste os serviços com a qualidade por nós aqui exigidas.

- O serviço de Iluminação Pública é de peculiar interesse do Município e a este compete, por não ter sido reservado ao Estado ou à União;

- A Iluminação Pública é um serviço de interesse local, portanto, diretamente ou sob o regime de contratação específica, a sua prestação, orientação, administração municipal e principalmente a fiscalização, são de competência exclusiva do Município;

- O Município cobra a Contribuição para o Serviço de Iluminação Pública - COSIP, cuja fonte de receita prevê, além do custeio com as despesas de consumo, a realização de obras de manutenção e ampliação conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 39.

Portanto cabendo ao Município melhoria às condições noturnas de uso dos espaços públicos e das atividades de turismo, comércio, esporte e lazer.

#### **1 - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA EM TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE DE RUAS E AVENIDAS BEM COMO NAS FUTURAS EXPANSÕES DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU- ESTADO DE SÃO PAULO, ATENDENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM POSTES PÚBLICOS, APLICANDO O CONCEITO DA LOGÍSTICA REVERSA NOS MATERIAIS RETIRADOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO DESCARTE, VISANDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, de acordo com as condições previstas na Planilha, Cronograma Físico e Financeiro, constantes em anexos.**

#### **2 - ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

A Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva em todo Parque de Iluminação Pública Existente de Ruas e Avenidas bem como nas futuras expansões do Município de Mogi Guaçu- Estado de São Paulo, atendendo todos os equipamentos instalados em Postes Públicos, aplicando o conceito da Logística Reversa nos Materiais Retirados com Emissão de Certificado de Comprovação do Descarte, visando a Sustentabilidade Ambiental, obedecendo às normas técnicas, especificações e parâmetros estabelecidos no presente Edital e demais anexos, devendo incluir todo o escopo descrito abaixo.

O presente "Termo de Referência" contém as informações necessárias para o dimensionamento dos serviços, suas descrições, características e especificações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### 2.1.- FLUXOGRAMA DA DEMANDA DE SERVIÇOS POR PROTOCOLOS

- Os serviços e pontos a serem atendidos deverão seguir a seguinte ordem abaixo, para que tenha rastreabilidade dos chamados aberto como PROTOCOLOS bem como o controle dos serviços em prazo estabelecido para execução. Exceções em casos de atendimentos pontuais ou preventivos, serão tratados diretamente com a empreiteira contratada para a prestação dos serviços de manutenção continuada no Parque de Iluminação Pública do Município.



### 2.2.- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Conjunto de serviços necessários para que a Rede de Iluminação Pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança, envolvendo ações preventivas, corretivas, incluindo o fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos necessários ao restabelecimento operacional.

- A execução dos Serviços de Manutenção deverá ocorrer por constatação de problemas através de rondas a serem realizadas pela CONTRATADA, por solicitação de munícipes, via serviço de teleatendimento ou outros canais de comunicação, e ainda por solicitação da própria Prefeitura via sistema de gerenciamento e operação.

- A manutenção deve ocorrer em caráter preventivo, corretivo e emergencial.

- Como exemplos de manutenção preventiva, devem ser realizadas periodicamente as seguintes atividades, durante as rondas e/ou qualquer atividade na rede de iluminação pública:

- Identificar emendas malfeitas ou pontos de aquecimento na rede;
- Limpeza dos vidros protetores das luminárias;
- Identificar fugas de corrente;
- Identificar lâmpadas já em processo avançado de depreciação;
- Identificar cabos com isolamento precária, recozidos ou inadequados para a potência instalada;

- Para garantir a segurança da operação e dos munícipes. Toda intervenção deve contemplar a medição da resistência de terra e garantir que este valor seja menor que 5 ohms.

- Os serviços de manutenção da rede de iluminação pública deverão ser prestados de segunda a sexta, operando com 2 equipes, uma diurna e outra noturna, devendo abranger os seguintes requisitos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### 2.2.1- Pronto Atendimento

- Atividades que correspondam aos serviços em algum equipamento ou componente de Iluminação Pública, que esteja ocasionando obstrução, parcial ou total, à circulação normal de veículos ou pedestres e, ou, que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população ou ao patrimônio público ou de terceiros, devendo ser executados imediatamente e em caráter de emergência.

- São exemplos: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator ou compartimento para equipamento abertos.

- Nas ocorrências em que não seja possível eliminar a situação de risco com os recursos disponíveis no momento, o local deverá ser sinalizado e isolado, a equipe apropriada de manutenção deverá ser acionada, mantendo-se um funcionário de prontidão no local, à espera da equipe destinada à eliminação dos riscos.

### 2.2.2- Serviço de Ronda

- A CONTRATADA deverá realizar serviços contínuos de inspeção visual, noturna e diurna, às instalações de Iluminação Pública, abrangendo toda a extensão viária do município, visando à identificação de problemas e o restabelecimento das condições físicas e operacionais para o funcionamento adequado da Rede de Iluminação Pública.

### 2.2.3- Recursos e Identificação

- Organizar o conjunto de equipes devidamente uniformizadas, equipamentos, operacionais e de segurança, e veículos com identidade visual própria, associada à identidade da Prefeitura e aos serviços prestados.

### 2.2.4- Histórico de Intervenções

- Registro dos dados executivos das intervenções vinculados ao controle físico do patrimônio de iluminação pública, com atualização das características do ponto luminoso quando alteradas.

### 2.2.5- Limpeza

- Realizar a limpeza das luminárias, acessórios de alimentação e comando, cabeamento, caixas de passagem e demais elementos do Sistema de Iluminação Pública sempre houver uma intervenção no ponto luminoso e por meio de rotinas periódicas, de forma que sejam atendidos os indicadores de qualidade.

- A CONTRATADA deverá tensionar os cabos do circuito aéreo de Iluminação Pública quando necessário, bem como, desobstruir a Rede de Iluminação Pública e seus componentes de objetos estranhos como galhos de árvores, pipas, tênis, etc. sempre que constatadas estas ocorrências.

## 2.3- MANUTENÇÃO PROGRAMADA, MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

- São atividades planejadas que consistem em serviços voltados ao prolongamento da vida útil dos equipamentos, ou, a substituição integral do ponto luminoso ou outro elemento da Rede de Iluminação Pública existente por outra configuração de montagem ou tecnologia, ou, destinados à expansão da Rede de Iluminação Pública. Abrangem ainda as intervenções para a remoção ou supressão de elementos da Iluminação Pública ou a recomposição das instalações em função de acidentes, atos de vandalismo ou furtos.

- Os serviços previstos para estas atividades estão relacionados em anexo nos Orçamentos de Referência. Estes serviços podem ser pontuais ou definidos por lotes e deverão ser executados mediante solicitação formal da Fiscalização por meio de Ordem de Serviço específica.

- A CONTRATADA, no decorrer de seus serviços, quando constatar a ocorrência de acidente, vandalismo, furto ou outros danos causados por terceiros na Rede de Iluminação Pública, deverá providenciar fotos do local antes de qualquer reparo e efetuar os serviços requeridos, colhendo os dados necessários para que a prefeitura possa acionar o eventual causador destes danos. Nestes casos a CONTRATADA deverá providenciar junto aos órgãos policiais competentes o correspondente Boletim de Ocorrência Policial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que deverão ser anexados às respectivas medições.

## 2.4- MELHORIA OU REMODELAÇÃO

- Os serviços de remodelação são substituições que alterem as configurações originais dos elementos da Rede de Iluminação Pública por outra tecnologia, abrangendo as intervenções voltadas a redução de consumo de energia elétrica, também identificadas como Eficientização, objetivo que se pretende atingir com a troca das luminárias convencionais por luminárias a LED.

- Quando da execução de serviços de manutenção corretiva, em unidade de Iluminação Pública que utilize lâmpada fora do padrão atual estabelecido pela Municipalidade, como mistas ou de vapor de mercúrio, a unidade deverá ser remodelada, substituindo-a integralmente ou ser adequada segundo os critérios definidos pela Fiscalização.

## 2.5- PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para o início dos trabalhos, a partir da assinatura do Contrato e indicada na Ordem de Início dos Serviços, prazo este reservado à mobilização de todos os recursos necessários à plena realização do escopo definido no presente Projeto.

- Para os Serviços de Manutenção a CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

2.5.1 - 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação, para executar os “Serviços de Manutenção”, incluindo o respectivo lançamento de dados no sistema informatizado e cadastro;

2.5.2 - 5 (cinco) dias para a substituição ou correção de posição ou remoção ou supressão ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação da Fiscalização;

2.5.3 - 5 (cinco) dias para retirada de materiais sob a guarda de terceiros a partir da solicitação da Fiscalização;

2.5.4 - 5 (dias) dias para apresentar resposta por escrito a comunicação escrita encaminhada pela Fiscalização.

- Os serviços que apresentem perigo pessoal ou material deverão ser executados de imediato, no momento da detecção ou recebimento do aviso da ocorrência.

- Para os serviços de Manutenção Programada e de Ampliação, os prazos de execução serão indicados pela Fiscalização na respectiva Ordem de Serviço.

## 2.6- RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA

- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, certificação, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, infraestrutura e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Projeto Básico, Edital e Anexos, assim como sua readequação, sempre que necessário.

### 2.6.1 - Mão de Obra

- Deverá ser prevista uma equipe para as atividades de apoio: contábeis, financeiras, recursos humanos, compra de materiais, administração de estoques e outros serviços administrativos. Esta equipe deverá ser formada por, no mínimo:

- 1 (um) Engenheiro Eletricista;

- E para equipe operacional, considerar como mínimo:

- 2 (duas) Equipes por turno contínuo sem interrupção, sendo de segunda a sexta, trabalhando em turnos de 8 horas diárias (Ex.: das 08 às 16 horas e das 16 horas as 24 horas)

- É de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento e Normas Regulamentadoras (NR's) da Secretaria de Trabalho e Previdência do Ministério da Economia para a execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à CONTRATADA responder pelas ações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

- A CONTRATADA deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Fiscalização, além de comparecer semanalmente nos escritórios da Municipalidade para prestar esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos.

- Caso a Fiscalização alegue que o profissional da CONTRATADA não tem a qualificação necessária para tal função, poderá exigir o treinamento, reciclagem ou a substituição do profissional.

#### 2.6.1.1 Atividades Corretivas

- A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados por possíveis rondas noturnas ou diurnas, seja por pessoal da CONTRATADA, da Guarda Civil Municipal, do Departamento de Iluminação Pública ou outros setores da Prefeitura, ou pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pelo serviço da Ouvidoria Geral do Município pelos Canais Telefônicos 156, 3818-4095 ou 3851-7041, ou através da Secretaria de Obras e Mobilidade pelos Canais Telefônicos 3851-7017 ou 3851-7018, ou por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

#### 2.6.1.2 Atividades Preventivas

- Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, poderá ser programada a limpeza completa do conjunto da unidade sempre que, em conjunto com a fiscalização do Departamento de Iluminação Pública, se julgar necessário.

### 2.6.2- Materiais

- Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela CONTRATADA, inclusive os de uso corrente como: fitas em geral, lixas, estopas, massa para calafetar, massa plástica, massa isolante, tintas, primers, solventes, tijolos, areia, pedra, cimento, concreto, ferragem, tela, etc.

- Os materiais adquiridos e que serão utilizados na execução dos serviços deverão obedecer às normas ABNT e, quando aplicável, especificações e padrões da Prefeitura de Mogi Guaçu.

- A CONTRATADA é responsável pelo dimensionamento dos estoques e prazos de armazenamento de materiais e equipamentos para suprir a demanda dos serviços.

- A aquisição de materiais pela CONTRATADA deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais possam ser inspecionados, a critério único e exclusivo da Fiscalização, durante sua produção.

- A qualquer momento a Fiscalização poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade ou verificação e atendimento das características técnicas. Todas as despesas decorrentes das inspeções técnicas e ensaios deverão ser suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

- Caso o material seja reprovado pela Fiscalização o mesmo deverá ser descaracterizado ou inutilizado, total ou parcialmente, de forma a não ser reaproveitado na Rede de Iluminação Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### 2.6.2.1 Almoxarifado

- A CONTRATADA deverá manter 1 (um) almoxarifado em endereço no Município, de uso exclusivo à guarda dos materiais de Iluminação Pública do Município, novos ou retirados da rede, que deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, controle e a fiscalização dos estoques, considerando os seguintes requisitos mínimos:

- O dimensionamento de áreas abertas e cobertas é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá considerar o volume do estoque operacional e a guarda temporária dos materiais retirados da rede de Iluminação Pública em função das intervenções;
- Disponer na área coberta de depósito temporário, adequado e controlado dos materiais e resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais nº9605 de 12/02/98;
- Estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, empilhadeira, balança, bancada de testes para avaliação de componentes da Iluminação Pública, bem como, dispor de mão de obra para os serviços de movimentação;
- Toda a movimentação de materiais decorrente da contratação, interna ou externa ao seu almoxarifado, ocorrerá a expensas da CONTRATADA, incluindo caminhão para transporte e quando necessário dotado de guindaste.
- Deverá manter o controle de estoques, de materiais novos ou retirados da rede e armazenados sob sua responsabilidade, em sistema informatizado, atualizado continuamente, franqueando, a qualquer momento, a consulta de dados à Fiscalização.

### 2.6.2.2.- Triagem de Materiais e Destinação Final

- Todos os materiais retirados do sistema de Iluminação Pública serão transportados pela CONTRATADA para seus almoxarifados, que executará a triagem e acondicionamento destes materiais segundo critérios da Fiscalização. Esses materiais ficarão depositados em local demarcado próprio, dentro da área coberta, até que a Fiscalização indique a destinação final dos mesmos.

- No caso de haver reatores com óleo ascarel é vedada a abertura dos mesmos, bem como, deverão ser observadas as normas NBR 8371, NBR-7500 e 7504, Decreto Lei Nº 96.044, Norma ASTM D 3304 e demais leis, regulamentos e outras instruções pertinentes.

- A CONTRATADA é a responsável pela guarda provisória adequada, assim como pelo processamento por empresa qualificada destes reatores e demais materiais nocivos ao meio ambiente ou a saúde. Deverá ser emitido para a Municipalidade o Certificado Comprobatório de que estes materiais foram recepcionados e destruídos por processo de incineração, com controle total sobre a destinação final de eventuais resíduos.

- Em hipótese alguma as lâmpadas de descarga retiradas da rede de Iluminação Pública deverão ser quebradas, devendo ser enviadas a empresa de reciclagem credenciada por Órgão Ambiental competente, e, assim como os materiais nocivos citados anteriormente, deverá ser emitido à Municipalidade o Certificado de Destinação Final.

- Todo o material não contaminado será devolvido a Municipalidade ou ter destinação final conforme orientação da Fiscalização. Nas medições mensais a CONTRATADA deverá apresentar os Certificados de Destinação do período, indicando ainda os quantitativos e pesos correspondentes dos materiais descartados.

### 2.6.2.2.1 - Logística Reversa

- A empreiteira contratada é responsável direta pelo acondicionamento e toda logística do processo reverso de descarte, sendo este um serviço fundamental para garantir a destinação de equipamentos eletrônicos que estão inoperantes ou no fim da sua vida útil. Devem descartar as lâmpadas nos pontos de recebimento instalados no comércio. O processo de logística reversa das lâmpadas/reatores/baterias e similares inclui o gerenciamento das seguintes etapas: coleta, armazenamento seguro, transporte, triagem, consolidação e tratamento na indústria de reciclagem, com emissão de Certificado de recebimento de Lâmpadas para Descontaminação e Descarte Adequado.

### 2.6.2.3.- Materiais Mínimos em Estoque

- Uma vez que os serviços de manutenção continuidade tem como o principal objetivo manter o Parque de Iluminação Pública em pleno funcionamento, de forma ininterrupta, todos os serviços que demandem substituições de materiais e equipamentos integrantes do sistema de iluminação pública serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Reatores, relés, lâmpadas, conectores, condutores, parafusos e cintas de fixação deverão obedecer às normas da ABNT, e possuírem o selo PROCEL / INMETRO, quando cabível.

### 2.6.3- Equipamentos

- A CONTRATADA obriga-se a manter seus veículos de uso exclusivo para a execução dos serviços especificados no presente Projeto Básico, devidamente identificados conforme padrão previamente aprovado pela Fiscalização.

- Todos os veículos deverão conter equipamento de rastreamento, devidamente selados à prova de violações e dotado de recurso para registro contínuo de percurso, inclusive os veículos de Ronda. A CONTRATADA deverá fornecer os recursos necessários à Fiscalização destinados ao monitoramento remoto, em tempo real, destes veículos.

- A idade máxima permitida para cada tipo de veículo, a partir do ano de fabricação, será: veículo leve - até 03 anos; e para veículo pesado tipo caminhão - até 7 anos. Independentemente destes limites de idade para a frota, os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio, segurança e obedecer às disposições da legislação pertinente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso, destacando-se os seguintes equipamentos obrigatórios:

- Cesta Aérea Simples, isolamento mínima classe 15 kV, montada em um veículo com capacidade de 8 toneladas, altura de alcance de 12 metros, lança telescópica articulável, estabilizadores hidráulicos para movimentos inclinados ou verticais, caçamba em "fiberglass" com capacidade mínima de 120 kgf.
- Andaime Metálico;
- Ferramentas de uso individual e coletivo da equipe, incluindo EPI e EPC;

### 2.6.4- Fiscalização

- A Municipalidade designará para a fiscalização dos serviços contratados, profissionais com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, supervisão e controle dos serviços.

- Sempre que requisitado a CONTRATADA deverá disponibilizar, para uso exclusivo da equipe da Fiscalização, veículos e profissionais para subsidiar a execução das atividades de verificação dos serviços, a qualquer período ou horário.

#### 2.6.4.1 - Relacionamento Institucional com a Concessionária de Energia

- Uma vez que os serviços de Manutenção Continuada no Parque de Iluminação Pública do Município de Mogi Guaçu/SP estão condicionados ao perfeito funcionamento quando da existência de ponto de energia em condições adequadas, sendo que em situações de anormalidade ou problemas técnicos no sistema da rede de distribuição de energia tais como: Cabos Rompidos, Cabos em Curto Circuito, Transformadores com Avarias, Oscilações de Tensão, Chaves de Proteção Desarmadas/Desligadas, Reparos em Redes de Média ou Baixa Tensão, no intuito de prover condições e suprimento de energia adequados para o pleno funcionamento do sistema de iluminação pública, **fica aqui estabelecido que cabe a Empreiteira CONTRATADA o apontamento junto ao canal de atendimento da Concessionária de Energia Elétrica (Elektro) para devidos fins**, bem como o monitoramento do ponto para o restabelecimento do perfeito funcionamento do ponto de iluminação pública.

- Todo chamado aberto e registrado junto a concessionária de energia local (ELEKTRO) deverá ser informado por meio de endereço e número do ponto com problema, bem como o protocolo registrado para o acompanhamento da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

- Quando da confirmação do problema de energia resolvido ou restabelecido, caberá a empreiteira CONTRATADA a verificação e inspeção do ponto, de modo a garantir o perfeito funcionamento do sistema.

### 3 - VALORES ESTIMADOS:

3.1. - Para se obter os valores estimados pesquisamos através de Mercado através de 3 Orçamentos de empresas do Ramo, devidamente juntado nos autos.

3.2. - O Valor Total Estimado da Mediana dos serviços em objeto é **de R\$ 4.395.370,80 (Quatro Milhões, Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos).**

### 4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. - Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2021/2022:

2005 - 08.01.15.451.5011.2170/3390.39 - Divisão de Obras - Manutenção de Iluminação Pública

### 5 - REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 - O regime de execução a ser aplicado na licitação deverá ser o de "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"

### 6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - O Critério de Julgamento será o de "MENOR PREÇO GLOBAL"

### 7 - TIPO:

7.1 - Estes serviços estão definidos como "Serviços de Engenharia".

7.2 - O Tipo de Licitação será o de "MENOR PREÇO"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### MEMORIAL DESCRITIVO

Este documento tem como objetivo principal apresentar as condições gerais para contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços descritos no objeto deste contrato, visando prover o município de mecanismos de manutenção em todo seu Parque de Iluminação Pública existente e considerando suas expansões futuras, permitindo a prestação deste serviço público de caráter essencial e de grande fator de segurança aos munícipes, de forma ininterrupta e de boa qualidade em cumprimento aos prazos estabelecidos.

Descrição dos serviços a serem executados:

1- **FLUXOGRAMA DA DEMANDA DE SERVIÇOS POR PROTOCOLOS:** Os serviços e pontos a serem atendidos deverão seguir a seguinte ordem abaixo, para que tenha rastreabilidade dos chamados aberto como PROTOCOLOS bem como o controle dos serviços em prazo estabelecido para execução. Exceções em casos de atendimentos pontuais ou preventivos, serão tratados diretamente com a empreiteira contratada para a prestação dos serviços de manutenção continuada no Parque de Iluminação Pública do Município.



2- **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:**

A execução dos Serviços de Manutenção deverá ocorrer por constatação de problemas através de rondas a serem realizadas pela CONTRATADA, por solicitação de munícipes, via serviço de tele atendimento ou outros canais de comunicação, e ainda por solicitação da própria Prefeitura via sistema de gerenciamento e operação através dos canais disponíveis.

A manutenção deve ocorrer em caráter preventivo, corretivo e emergencial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### 2.1 ATIVIDADES CORRETIVAS

A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados por possíveis rondas noturnas ou diurnas, seja por pessoal da CONTRATADA, da Guarda Civil Municipal, do Departamento de Iluminação Pública ou outros setores da Prefeitura, ou pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pelo serviço da Ouvidoria Geral do Município pelos Canais Telefônicos 156, 3818-4095 ou 3851-7041, ou através da Secretaria de Obras e Mobilidade pelos Canais Telefônicos 3851-7017 ou 3851-7018, ou por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

### 2.2 ATIVIDADES PREVENTIVAS

Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, poderá ser programada a limpeza completa do conjunto da unidade sempre que, em conjunto com a fiscalização do Departamento de Iluminação Pública, se julgar necessário e descritas no Termo de Referência.

### 3- MELHORIA OU REMODELAÇÃO

Os serviços de remodelação são substituições que alterem as configurações originais dos elementos da Rede de Iluminação Pública por outra tecnologia, abrangendo as intervenções voltadas a redução de consumo de energia elétrica, também identificadas como Eficientização, objetivo que se pretende atingir com a troca das luminárias convencionais por luminárias a LED.

Quando da execução de serviços de manutenção corretiva, em unidade de Iluminação Pública que utilize lâmpada fora do padrão atual estabelecido pela Municipalidade, como mistas ou de vapor de mercúrio, a unidade deverá ser remodelada, substituindo-a integralmente ou ser adequada segundo os critérios definidos pela Fiscalização.

### 3.1 MATERIAIS

Os materiais adquiridos e que serão utilizados na execução dos serviços deverão obedecer às normas ABNT e, quando aplicável, especificações e padrões da Prefeitura de Mogi Guaçu conforme descrita na tabela em anexo.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
Manutenção por Ponto de Iluminação Pública	unid.	16.000
Base para rele fotoelétrico	unid.	500
Rele Fotoelétrico NF	unid.	2.500
Braço médio para Iluminação pública padrão Elektro	unid.	150
<b>Cabeamento</b>		
Cabo CU Flexível 1,5 mm	m	2.500
Cabo CU Flexível 2,5 mm	m	5.000
Cabo CU Flexível 4 mm	m	2.500
Cabo CU Flexível 6 mm	m	2.500
Cabo CU Flexível 10 mm	m	1.500
Chave Magnética 100 A	unid.	150
<b>Fita</b>		
Fita Auto Fusão 20 m	unid.	250
Fita Isolante 20 m	unid.	400
<b>Lâmpadas</b>		
Lâmpada 70 W VS	unid.	5.000
Lâmpada 100 W VS	unid.	3.500
Lâmpada 250 W VS	unid.	2.500
Lâmpada 400 W VS	unid.	1.500
Lâmpada 150 W	unid.	150
Lâmpada Metálica 400 W Tubular	unid.	40
<b>Luminárias</b>		
Luminária Fechada 400 W	unid.	50
Luminária Aberta até 250 W	unid.	50
Luminária tipo Pública Led Potência até 60 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no	unid.	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 9.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 90.000 hrs - possuir homologação no INMETRO		
Luminária tipo Pública Led Potência até 96 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 14.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 90.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	80
Luminária tipo Pública Led Potência até 115 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 16.500 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 90.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	80
Luminária tipo Pública Led Potência até 150 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 21.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 90.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	80
Luminária tipo Pública Led Potência até 200 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 28.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 90.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	40
<b>Reator</b>		
Reator 70 W VS (ext)	unid.	3.000
Reator 70 W VS (int)	unid.	600
Reator 100 W VS (ext)	unid.	800
Reator 100 W VS (int)	unid.	1.500
Reator 250 W VS (ext)	unid.	1.000
Reator 250 W VS (int)	unid.	500
Reator 400 W VS (ext)	unid.	500
Reator 400 W VS (int)	unid.	500
Reator Chassi sódio 100 W (int)	unid.	200
Reator Metálico 400 W (ext)	unid.	20
Reator Metálico 400 W (int)	unid.	20
<b>Postes</b>		
Poste Galvanizado duplo 9 m engastado	unid.	30
Poste Galvanizado simples 9 m engastado padrão Elektro	unid.	50

### 3.1.1 Triagem de Materiais e Destinação Final

Todos os materiais retirados do sistema de Iluminação Pública serão transportados pela CONTRATADA para seus almoxarifados, que executará a triagem e acondicionamento destes materiais segundo critérios da Fiscalização. Esses materiais ficarão depositados em local demarcado próprio, dentro da área coberta, até que a Fiscalização indique a destinação final dos mesmos aplicando o método de Logística Reversa conforme descrito no Termo de Referência.

### 3.1.2 Materiais Mínimos em Estoque

Uma vez que os serviços de manutenção continuidade tem como o principal objetivo manter o Parque de Iluminação Pública em pleno funcionamento, de forma ininterrupta, todos os serviços que demandem substituições de materiais e equipamentos integrantes do sistema de iluminação pública serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Reatores, relés, lâmpadas, conectores, condutores, parafusos e cintas de fixação deverão obedecer às normas da ABNT, e possuírem o selo PROCEL / INMETRO, quando cabível.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

#### 4- Equipamentos

A CONTRATADA obriga-se a manter seus veículos de uso exclusivo para a execução dos serviços, devidamente identificados conforme padrão previamente aprovado pela Fiscalização conforme especificados no Termo de Referência.

#### 5- Mão de Obra

Deverá ser prevista uma equipe para as atividades de apoio: contábeis, financeiras, recursos humanos, compra de materiais, administração de estoques e outros serviços administrativos. Esta equipe deverá ser formada por, no mínimo:

- 1 (um) Engenheiro Eletricista;
- E para equipe operacional, considerar como mínimo:
- 2 (duas) Equipes por turno contínuo sem interrupção, sendo de segunda a sexta, trabalhando em turnos de 8 horas diárias (Ex.: das 08 às 16 horas e das 16 horas as 24 horas).

#### **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO:**

ENGº JOSÉ ANTONIO ORTIZ BUENO  
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Resumo - Planilha de Média de Orçamentos.		Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA EM TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE DE RUAS E AVENIDAS BEM COMO NAS FUTURAS EXPANÇÕES DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL, ATENDENDO TODOS ESQUIPAMENTOS INSTALADOS EM POSTES PÚBLICOS APLICANDO O CONCEITO DA LOGÍSTICA REVERSA NOS MATERIAIS RETIRADOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO DESCARTE, VISANDO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.			
Itens	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Médio	Total Proposto Médio
1.	<b>Manutenção por Ponto de Iluminação Pública</b>	unid.	16.000	R\$ 181,97	R\$ 1.966.080,00
2.	<b>Base para rele fotoelétrico</b>	unid.	500	R\$ 20,24	R\$ 5.275,38
3.	<b>Rele Fotoelétrico NF</b>	unid.	2.500	R\$ 39,98	R\$ 49.708,03
4.	<b>Braço médio para Iluminação pública padrão Elektro</b>	unid.	150	R\$ 523,85	R\$ 36.225,55
5.	<b>Cabeamento</b>				R\$ 83.204,14
5.1	Cabo CU Flexível 1,5 mm	unid.	2.500,00	R\$ 5,41	
5.2	Cabo CU Flexível 2,5 mm	unid.	5.000,00	R\$ 8,49	
5.3	Cabo CU Flexível 4 mm	unid.	2.500,00	R\$ 13,44	
5.4	Cabo CU Flexível 6 mm	unid.	2.500,00	R\$ 18,67	
5.5	Cabo CU Flexível 10 mm	unid.	1.500,00	R\$ 31,55	
6.	<b>Chave Magnética 100 A</b>	unid.	150,00	R\$ 3.891,21	R\$ 160.309,80
7.	<b>Fita</b>				R\$ 13.053,23
7.1	Fita Auto Fusão 20 m	unid.	250,00	R\$ 65,02	
7.2	Fita Isolante 20 m	unid.	400,00	R\$ 26,24	
8.	<b>Lâmpadas</b>				R\$ 456.600,60
8.1	Lâmpada 70 W VS	unid.	5.000,00	R\$ 74,34	
8.2	Lâmpada 100 W VS	unid.	3.500,00	R\$ 82,99	
8.3	Lâmpada 250 W VS	unid.	2.500,00	R\$ 79,71	
8.4	Lâmpada 400 W VS	unid.	1.500,00	R\$ 92,89	
8.5	Lâmpada 150 W	unid.	150,00	R\$ 95,99	
8.6	Lâmpada Metálica 400 W Tubular	unid.	40,00	R\$ 117,16	
9.	<b>Luminárias</b>				R\$ 652.551,01
9.1	Luminária Fechada 400 W	unid.	50,00	R\$ 1.383,55	
9.2	Luminária Aberta até 250 W	unid.	50,00	R\$ 456,08	
9.3	Luminária tipo Pública Led Potência até 60 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 9.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 90.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	100,00	R\$ 2.926,39	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

9.4	Luminária tipo Pública Led Potência até 96 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 14.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 90.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	80,00	R\$ 3.440,75	
9.5	Luminária tipo Pública Led Potência até 115 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 16.500 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 90.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	80,00	R\$ 3.887,49	
9.6	Luminária tipo Pública Led Potência até 150 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 21.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 90.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	80,00	R\$ 4.790,69	
9.7	Luminária tipo Pública Led Potência até 200 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 28.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 90.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	40,00	R\$ 5.333,47	
<b>10.</b>	<b>Reator</b>				<b>R\$ 815.505,19</b>
10.1	Reator 70 W VS (ext)	unid.	3.000,00	R\$ 181,45	
10.2	Reator 70 W VS (int)	unid.	600,00	R\$ 162,85	
10.3	Reator 100 W VS (ext)	unid.	800,00	R\$ 193,73	
10.4	Reator 100 W VS (int)	unid.	1.500,00	R\$ 182,63	
10.5	Reator 250 W VS (ext)	unid.	1.000,00	R\$ 270,16	
10.6	Reator 250 W VS (int)	unid.	500,00	R\$ 261,36	
10.7	Reator 400 W VS (ext)	unid.	500,00	R\$ 323,74	
10.8	Reator 400 W VS (int)	unid.	500,00	R\$ 359,82	
10.9	Reator Chassi sódio 100 W (int)	unid.	200,00	R\$ 188,73	
10.10	ReatorMetálico 400 W (ext)	unid.	20,00	R\$ 306,17	
10.11	ReatorMetálico 400 W (int)	unid.	20,00	R\$ 316,10	
<b>11.</b>	<b>Postes</b>				<b>R\$ 210.311,73</b>
11.1	Poste Galvanizado duplo 9 m engastado	unid.	30,00	R\$ 5.680,72	
11.2	Poste Galvanizado simples 9 m engastado padrão Elektro	unid.	50,00	R\$ 4.779,87	
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>R\$ 4.483.086,20</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Esta proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa e constar no Envelope nº 02 - Proposta de Preços)

<b>DADOS DA LICITANTE</b>	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF N°	I.E N°
E-mail:	Fone: ( )

Prezados Senhores

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital da Concorrência nº 05/2021, destinada **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA EM TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE DE RÚAS E AVENIDAS BEM COMO NAS FUTURAS EXPANSÕES DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO, atendendo todos os equipamentos instalados em postes públicos, aplicando o conceito da logística reversa nos materiais retirados com emissão de certificado de comprovação do descarte, visando a sustentabilidade ambiental**, e, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, apresentamos nossa planilha de preços e demais condições abaixo:

Itens	Descrição	Unidade	Qty.	Valor Unitário Médio	Total Proposto Médio
1.	Manutenção por Ponto de Iluminação Pública	unid.	16.000		
2.	Base para rele fotoelétrico	unid.	500		
3.	Rele Fotoelétrico NF	unid.	2.500		
4.	Braço médio para Iluminação pública padrão Elektro	unid.	150		
5.	Cabeamento				
5.1	Cabo CU Flexível 1,5 mm	unid.	2.500,00		
5.2	Cabo CU Flexível 2,5 mm	unid.	5.000,00		
5.3	Cabo CU Flexível 4 mm	unid.	2.500,00		
5.4	Cabo CU Flexível 6 mm	unid.	2.500,00		
5.5	Cabo CU Flexível 10 mm	unid.	1.500,00		
6.	Chave Magnética 100 A	unid.	150,00		
7.	Fita				
7.1	Fita Auto Fusão 20 m	unid.	250,00		
7.2	Fita Isolante 20 m	unid.	400,00		
8.	Lâmpadas				
8.1	Lâmpada 70 W VS	unid.	5.000,00		
8.2	Lâmpada 100 W VS	unid.	3.500,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

8.3	Lâmpada 250 W VS	unid.	2.500,00		
8.4	Lâmpada 400 W VS	unid.	1.500,00		
8.5	Lâmpada 150 W	unid.	150,00		
8.6	Lâmpada Metálica 400 W Tubular	unid.	40,00		
<b>9.</b>	<b>Luminárias</b>				
9.1	Luminária Fechada 400 W	unid.	50,00		
9.2	Luminária Aberta até 250 W	unid.	50,00		
9.3	Luminária tipo Pública Led Potência até 60 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 9.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 90.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	100,00		
9.4	Luminária tipo Pública Led Potência até 96 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 14.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 90.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	80,00		
9.5	Luminária tipo Pública Led Potência até 115 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 16.500 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 90.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	80,00		
9.6	Luminária tipo Pública Led Potência até 150 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 21.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 90.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	80,00		
9.7	Luminária tipo Pública Led Potência até 200 W ou Inferior - possuir tomada 7 pinos para telegestão - incluso rele de comando - acessórios para fixação a adaptação no braço de iluminação - eficiência mínima da luminária de 140 lm/w ou superior - fluxo luminoso da luminária de 28.000 lm - temperatura de cor 5.000k - grau de proteção da luminária IP66 - tensão de operação 100v a 250v - vida útil mínima de 90.000 hrs - possuir homologação no INMETRO	unid.	40,00		
<b>10.</b>	<b>Reator</b>				
10.1	Reator 70 W VS (ext)	unid.	3.000,00		
10.2	Reator 70 W VS (int)	unid.	600,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

10.3	Reator 100 W VS (ext)	unid.	800,00		
10.4	Reator 100 W VS (int)	unid.	1.500,00		
10.5	Reator 250 W VS (ext)	unid.	1.000,00		
10.6	Reator 250 W VS (int)	unid.	500,00		
10.7	Reator 400 W VS (ext)	unid.	500,00		
10.8	Reator 400 W VS (int)	unid.	500,00		
10.9	Reator Chassi sódio 100 W (int)	unid.	200,00		
10.10	ReatorMetálico 400 W (ext)	unid.	20,00		
10.11	ReatorMetálico 400 W (int)	unid.	20,00		
<b>11.</b>	<b>Postes</b>				
11.1	Poste Galvanizado duplo 9 m engastado	unid.	30,00		
11.2	Poste Galvanizado simples 9 m engastado padrão Elektro	unid.	50,00		
<b>Valor Total Estimado</b>					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO = R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS de até 15 (quinze) dias após a data indicada pela CONTRATANTE na Ordem de Início dos Serviços.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo - Anexo I.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, Seguro, frete e lucro.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso, cargo, CPF e assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2021  
CONCORRÊNCIA N° 05/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10.703/2021

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede na rua Henrique Coppi, 200, Morro do Ouro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, representada, pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Falsetti**, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da **Concorrência nº 05/2021**, Processo Licitatório nº 10.703/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1.1-** Prestação de serviços continuados de **MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA EM TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE DE RUAS E AVENIDAS BEM COMO NAS FUTURAS EXPANSÕES DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO**, atendendo todos os equipamentos instalados em postes públicos, aplicando o conceito da logística reversa nos materiais retirados com emissão de certificado de comprovação do descarte, visando a sustentabilidade ambiental.

**1.2-** Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Concorrência nº 05/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta de preços de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Atas da sessão da Concorrência nº 05/2021.

**1.3-** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

**2.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2-** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados:

**2.2.1-** Para cobrir as despesas oriundas deste contrato, será onerada a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente de 2021 e no que couber a 2022, suplementadas se necessário, com a seguinte classificação:

- 2005 - 08.01.15.451.5011.2170/3390.39 - **Divisão de Obras - Manutenção de Iluminação Pública**

#### CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZO E AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO

**3.1-** O prazo de vigência do presente contrato, será por um período de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da **ORDEM DE INÍCIO** dos serviços emitida pela **CONTRATANTE**, quando serão reconhecidos todos os seus efeitos, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos, até o limite permitido pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**3.2-** A **CONTRATADA** terá um prazo de 15 (quinze) dias para o início dos trabalhos, a partir da assinatura deste Contrato e data indicada na Ordem de Início dos Serviços, prazo este reservado à mobilização de todos os recursos necessários à plena realização do escopo definido no presente Projeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

3.3- A **CONTRATADA** deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início, para análise e aprovação da Fiscalização.

3.4- Para os Serviços de Manutenção a **CONTRATADA** deverá obedecer aos seguintes prazos:

3.4.1- 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação, para executar os "Serviços de Manutenção", incluindo o respectivo lançamento de dados no sistema informatizado e cadastro;

3.4.2- 5 (cinco) dias para a substituição ou correção de posição ou remoção ou supressão ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação da Fiscalização;

3.4.3- 5 (cinco) dias para retirada de materiais sob a guarda de terceiros a partir da solicitação da Fiscalização;

3.4.4- 5 (dias) dias para apresentar resposta por escrito a comunicação escrita encaminhada pela Fiscalização.

3.5- Os serviços que apresentem perigo pessoal ou material deverão ser executados de imediato, no momento da detecção ou recebimento do aviso da ocorrência.

3.6- Para os serviços de Manutenção Programada e de Ampliação, os prazos de execução serão indicados pela Fiscalização na respectiva Ordem de Serviço.

3.7- O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de até 10 (dez) dias contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas neste contrato e no Projeto Básico - Anexo II do Edital.

### CLÁUSULA QUARTA

#### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato, e serão recebidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designado pela **CONTRATANTE**.

4.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.2.3- Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços apresentado pela **CONTRATADA** e aprovada pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.3- No último dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** fará, sob a fiscalização e conferência do setor técnico da **CONTRATANTE**, apuração e constatação de todos os serviços realizados no mês.

4.4- A **CONTRATADA** deverá fechar a medição mensal e emitir a nota fiscal até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, tendo a **CONTRATANTE** o prazo de 03 (três) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la. A documentação fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo restabelecido, a partir da data de sua reapresentação.

4.5- A devolução da fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspensa a prestação dos serviços.

4.6- Com base na regular execução dos serviços, devidamente apurados e constatados pelo setor técnico competente da **CONTRATANTE** e, apresentada a respectiva nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais referentes a todos os serviços efetivamente realizados no período descrito neste, conforme prevê o Artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de conferência e aprovação pelo setor técnico competente da **CONTRATANTE**, para que esta efetue seu pagamento.

4.7- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.7.1- A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.7.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) As medições dos serviços serão mensais e realizadas no final de cada mês pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade da **CONTRATANTE**.

a1) O valor da medição será apurado com base na quantidade dos serviços efetivamente executados no período, aplicado o preço unitário proposto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.7.3- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO comunicará a CONTRATADA, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.7.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de até 3 (três) dias úteis para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO na sede da CONTRATANTE;

4.7.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da Cláusula 4.7.1 deste contrato.

4.8- Constatadas irregularidades no objeto, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.8.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.8.2- Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e serão apreciados pela CONTRATANTE, que os decidirá.

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

4.9- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.9.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.9.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.9.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.9.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.10- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a CONTRATANTE o emitirá, ficando a cargo da CONTRATADA diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, ou nos termos de disposição similar do CAU, para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

### CLÁUSULA QUINTA

#### FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por Comissão de Fiscalização designada, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;

5.1.4- Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

5.2- Além da execução dos serviços, os equipamentos ofertados pela empresa a ser contratada neste certame serão alvo constante da fiscalização, devendo todo e qualquer equipamento não diferir do proposto;

5.3- A fiscalização, por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**6.1-** Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

**6.2-** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

**6.3-** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

**6.4-** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**6.5-** Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

**6.6-** Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

**6.7-** Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer funcionário que por solicitação da **CONTRATANTE** não deva continuar a participar da execução dos serviços;

**6.8-** Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal.

**6.9 -** A **CONTRATADA** deverá organizar equipe de manutenção, devidamente uniformizada e com identidade visual própria, principalmente nos veículos, associada à identidade do MUNICÍPIO, de modo a evidenciar que a manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela **CONTRATADA** à serviço do MUNICÍPIO.

**6.10-** Apresentar relatórios (caso necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local.

**6.11-** Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada.

**6.12-** Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.

**6.13-** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;

**6.14-** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados.

**6.15-** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficialará a **CONTRATADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção destes.

**6.16-** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**6.17-** Estar ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

6.18- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

6.19- Arcar com os custos pela realização de testes e ensaios (in loco ou em laboratório) requeridos pelas normas técnicas aplicáveis.

6.20- A **CONTRATADA** assumi integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Contrato, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

6.21- A **CONTRATADA** é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como, às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a Municipalidade venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

6.22- Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e, ou, direitos autorais.

6.23- A **CONTRATADA** é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Municipalidade, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e ainda, quando for o caso, apresentar os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

6.24- A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar à Fiscalização, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

6.25- A **CONTRATADA** obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

6.26- A **CONTRATADA** deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência deste Contrato.

6.27- Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** toda a gestão junto a terceiros, como órgãos públicos, polícias militar e civil, Concessionárias e empresas privadas (trânsito, energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar, isolar ou, proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos contratualmente.

### 6.28- Luminárias Viárias LED - Características Gerais:

6.28.1- Deverá ser claramente indicado pela **CONTRATADA**, antes das instalações, quais são os modelos de luminárias propostas, incluindo para cada modelo um catálogo ou descritivo com no mínimo as seguintes características:

- Marca e modelo;
- Fabricante;
- Potência nominal;
- Fluxo luminoso;
- Eficiência energética (lumens / watt);
- Foto de cada luminária proposta.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução deste contrato.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3- Efetuar o(s) pagamento(s) na(s) forma(s) convencionada(s) no CONTRATO com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

7.5- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

7.6- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

7.7- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

### CLÁUSULA OITAVA PAGAMENTO

8.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.

8.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro apresentado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).

8.3- Os pagamentos serão efetuados **até o 15 (quinze) dia** do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que aprovada a medição, sua respectiva nota fiscal e demais documentos referidos na Cláusula 8.6. e subs.

8.4- O pagamento previsto, somente será liberado desde que os serviços tenham sido executados na forma prevista neste Contrato, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

8.5- Em havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, o pagamento devido do serviço irregular à **CONTRATADA** permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

8.6- Para recebimento do pagamento referente aos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

8.6.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais, Previdenciários e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;

8.6.2- Prova de situação regular da **CONTRATADA** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

8.6.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal 12.440/2011

8.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

8.8- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.9- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.10- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

8.11- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.

8.12- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

8.13- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003.

8.14- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

8.15- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - RFB.

8.16- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**8.17- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**8.18- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.16 e 8.17 assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.**

**8.19- O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.**

### CLAUSULA NONA REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS:

**9.1.-** Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis no período de vigência contratual.

**9.2.-** Na hipótese de eventual prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados se couber, mediante aplicação do índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas - São Paulo, ou na falta deste, por outro que o substitua de acordo com a legislação federal, conforme Lei Federal nº 10.192/01.

**9.3.-** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**9.4.-** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata, que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**9.5.-** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATANTE**, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**9.6.-** Fica facultado a **CONTRATANTE** realizar ampla pesquisa para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens, anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

**9.7.-** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém contemplará a prestação de serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**.

**9.8.-** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**9.9.-** A **CONTRATANTE** quando autorizada a revisão dos preços, lavrará termo aditivo com os preços revisados e emitirá nota de empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

**9.10.-** A periodicidade anual para o cálculo do reajuste será contada a partir da data limite para a apresentação da proposta.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS LUMINÁRIAS LED

**10-** Será exigida da **CONTRATADA**, garantia sobre todos os serviços executados e todos os materiais aplicados nos serviços objeto do presente Contrato, exceto das Luminárias LED que obedecerão às condições específicas abaixo:

#### 10.1.- DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DAS LUMINÁRIAS LED

**10.1.1.-** A **CONTRATADA** responderá solidariamente com o(s) fabricante(s), pela garantia das luminárias LED instaladas, pelo prazo legal de 05 dias.

**10.1.2.-** A **CONTRATADA**, por um período de 02 (dois) anos a contar da data de recebimento da obra de instalação, disponibilizará Equipe Técnica e Equipamentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para atender todos os chamados da **CONTRATANTE** tendentes a restabelecer o regular funcionamento de Luminárias LED e acessórios por ela instaladas - sendo essa GARANTIA DE FUNCIONAMENTO por conta exclusiva e integral da **CONTRATADA**, não lhe cabendo qualquer indenização ou pagamento da **CONTRATANTE**.

#### 10.2.- DA GARANTIA DOS DEMAIS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

**10.2.1.-** Todos os Serviços de Manutenção executados pela **CONTRATADA** no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 06 (seis) meses, contados a partir da data de conclusão.

**10.2.2.-** Quando tratar-se de substituição integral ou instalação de nova unidade de Iluminação Pública, todos os serviços executados pela **CONTRATADA** e respectivos materiais aplicados deverão ser garantidos por 12 (doze) meses, contados a partir da data de conclusão.

**10.2.3.-** A **CONTRATADA** será responsável por qualquer tipo de intervenção nos elementos do sistema de Iluminação Pública em garantia, independente dos motivos, devendo ser as falhas sanadas dentro dos prazos definidos para os Serviços de Manutenção, em função do recebimento da comunicação ou detecção através dos serviços de ronda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**10.2.4.-** A **CONTRATADA** deverá manter em estoque materiais necessários para atender os prazos máximos de intervenção no sistema de iluminação pública, contudo deve-se estabelecer pontos mínimos para o perfeito acondicionamento dos materiais de uso corrente na prestação dos serviços aqui descritos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**11.1-** Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

**11.2-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**11.3-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

**11.4-** A **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO E SANÇÕES

**12.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**12.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e nas cláusulas deste contrato, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**12.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**12.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**12.5-** A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**12.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**12.7-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**12.8-** Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**12.8.1-** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**12.8.2-** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**12.8.3-** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 12.8.4.1.

**12.8.4-** Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:

**12.8.4.1-** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

**12.8.5-** O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

**12.8.6-** Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

**12.8.7-** As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**12.8.8-** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**12.9.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:**

**12.9.1.-** A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

**13.1.-** A fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**13.2.-** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO":

**13.2.1.- GESTOR DA CONTRATANTE:**

Nome: José Antonio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF...:

CREA:

E-mail: [sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br)

**13.2.2.- GESTORA SUBSTITUTA:**

Nome: Gilvonete de Lima Campos

Cargo: Secretária Adjunto

CPF...:

E-mail: [sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br)

**13.2.3.- FISCAL DA CONTRATANTE:**

Nome: Jerry Adriano Zenari

Cargo: Secretário Adjunto

CPF...:

E-mail: [sov-iluminacao@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sov-iluminacao@mogiguacu.sp.gov.br)

**13.2.4.- PREPOSTO DA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF...:

**13.3-** A **CONTRATADA** deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Fiscalização, além de comparecer semanalmente nos escritórios da Municipalidade para prestar esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos.

**13.3.1-** Caso a Fiscalização alegue que o profissional da **CONTRATADA** não tem a qualificação necessária para tal função, poderá exigir o treinamento, reciclagem ou a substituição do profissional.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

**14.1-** Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

**15.1-** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

#### FORO

**16.1-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

**15.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Mogi Guaçu, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

RODRIGO FALSETTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
P/ CONTRATANTE  
E-mail institucional  
E-mail pessoal

RAZÃO SOCIAL

NOME  
REPRESENTANTE  
P/ CONTRATADA  
E-mail institucional  
E-mail pessoal

JOSÉ ANTONIO ORTIZ BUENO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE  
GESTOR DA CONTRATANTE

GILVONETE DE LIMA CAMPOS  
SECRETÁRIA ADJUNTO  
FISCAL DA CONTRATANTE

#### TESTEMUNHAS:

NOME  
CPF N°  
P/ CONTRATANTE

NOME  
CPF N°  
P/ CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/2021

**OBJETO:** Prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA EM TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE DE RUAS E AVENIDAS BEM COMO NAS FUTURAS EXPANSÕES DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO, atendendo todos os equipamentos instalados em postes públicos, aplicando o conceito da logística reversa nos materiais retirados com emissão de certificado de comprovação do descarte, visando a sustentabilidade ambiental.

**ADVOGADO(S) / N° OAB/email<sup>2</sup>:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Mogi Guaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo(a) contratante:**

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo(a) contratado(a):**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ ANTONIO ORTIZ BUENO

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

<sup>2</sup> Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO VII - CARTA CREDENCIAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
A/C COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Referência: Concorrência nº 05/2021

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Mogi Guaçu, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
**Com firma reconhecida**

Nome do Representante:  
RG do Representante nº:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa e constar, preferencialmente, fora dos envelopes)*

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
A/C COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Referência: Concorrência nº 05/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Concorrência nº 05/2021, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

Mogi Guaçu, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÕES

*(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa e constar no Envelope nº 01 - Documentos de habilitação)*

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
A/C COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Referência: Concorrência nº 05/2021

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante da Concorrência nº 05/2021, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

f) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

Mogi Guaçu, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa e constar no Envelope nº 01 - Documentos de habilitação)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
A/C COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Referência: Concorrência nº 05/2021

\_\_\_\_\_ (nome), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto na clausula 7.1.5. "g" do Edital do CONCORRÊNCIA nº 05/2021, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu Preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

### MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa \_\_\_\_\_, sita na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome por extenso

Cargo

CPF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 6.1.3. "d" DO EDITAL

*(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa e constar no Envelope nº 01 - Documentos de habilitação)*

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
A/C COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Referência: Concorrência nº 05/2021

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, participante da Concorrência nº 05/2021, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA sob as penas da lei**, para fins de direito que, caso venha a sagrar-se vencedor da licitação supracitada, manterá, durante toda a vigência do contrato:

- **01 (uma) equipe para as atividades de apoio:** contábeis, financeiras, recursos humanos, compra de materiais, administração de estoques e outros serviços administrativos, sendo formada por, no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista; e
- **No mínimo, 02 (duas) Equipes operacionais por turnos contínuos**, sem interrupção, de segunda a sexta, sendo cada turno de 8 horas diárias.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal pela Empresa  
Nome por extenso  
CPF nº  
Cargo